

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de projeto cultural para produção de documentário inédito sobre o Município de Jaguariaíva, mediante concessão de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O presente Edital será regido pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, pelos Decretos Federais nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e nº 11.453, de 23 de março de 2023, pelo Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR do Município de Jaguariaíva, pelo Plano de Ação para Execução da Política Nacional Aldir Blanc e pelas demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 01 (um) projeto cultural destinado à produção de documentário inédito sobre o Município de Jaguariaíva, contemplando sua história, patrimônio histórico, patrimônio cultural, identidade local, desenvolvimento econômico, potencial turístico, manifestações culturais, memória coletiva, belezas naturais e demais aspectos relevantes para registro, valorização e difusão da identidade cultural do Município.

Os projetos deverão promover, valorizar, difundir ou fortalecer a cultura, a memória, as tradições, os artistas, os espaços culturais, o patrimônio material ou imaterial, ou outras manifestações culturais relacionadas ao Município de Jaguariaíva.

1.2. Será selecionado 01 (um) projeto, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, mediante celebração de Termo de Execução Cultural.

1.3 O documentário deverá ser produzido especificamente para este Edital, sendo vedada a apresentação de obra já concluída, parcialmente executada ou anteriormente financiada com recursos públicos para o mesmo objeto.

1.4 O projeto deverá contemplar todas as etapas necessárias à produção audiovisual, incluindo, no mínimo:

- I – Pesquisa histórica e documental;
- II – Elaboração de roteiro;
- III – Pré-produção;
- IV – Captação de imagens e áudio;
- V – Entrevistas;
- VI – Edição;
- VII – Finalização;
- VIII – Inserção dos recursos de acessibilidade;

IX – Entrega dos produtos previstos neste Edital.

1.5 O projeto deverá observar elevado padrão técnico de produção audiovisual, compatível com a finalidade institucional e cultural do documentário.

1.6. As gravações deverão ocorrer predominantemente no território do Município de Jaguariaíva, admitindo-se a realização de atividades de edição, pós-produção ou outras etapas técnicas em local diverso, quando justificadas pela natureza dos serviços.

1.7 O documentário deverá ser desenvolvido de forma a preservar o rigor histórico das informações apresentadas, valorizando o patrimônio material e imaterial do Município, sem prejuízo da liberdade artística inerente à linguagem audiovisual.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O presente Edital disponibilizará recursos no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

2.2. Será contemplado 01 (um) projeto cultural, não sendo formado cadastro de reserva.

2.3 O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Termo de Execução Cultural, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

2.4 O pagamento será realizado em parcela única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, observada a disponibilidade financeira do Município e o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

2.5. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto aprovado, conforme o Projeto Cultural, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Executivo aprovados.

2.6. Constituem despesas de exclusiva responsabilidade do proponente todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, direitos autorais, licenciamento de obras intelectuais, direitos de imagem, autorizações de uso de imagem, licenças de utilização de trilhas sonoras e demais despesas necessárias à execução integral do projeto.

2.7 A concessão do apoio financeiro não estabelece vínculo empregatício, funcional, contratual ou previdenciário entre o Município de Jaguariaíva e o proponente, sua equipe técnica ou terceiros contratados para execução do projeto.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Edital as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, regularmente constituídas, que possuam objeto social compatível com a produção audiovisual, produção cultural ou atividades correlatas.

3.2. O proponente deverá possuir vínculo artístico ou cultural com o Município de Jaguariaíva, comprovado mediante participação anterior em eventos, festivais, apresentações, projetos culturais, de comunicação ou outras atividades artístico-culturais promovidas, apoiadas ou realizadas no Município.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas físicas neste Chamamento Público.

3.4. O proponente deverá comprovar experiência compatível com a natureza, porte e complexidade do objeto deste Edital, mediante apresentação da documentação técnica exigida no item referente às inscrições.

3.5. Para participação neste Edital, o proponente deverá possuir Cadastro de Fornecedores do Município de Jaguariaíva, admitindo-se sua realização durante o período de inscrições, desde que o respectivo comprovante seja apresentado até o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

3.6. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.

3.7 O projeto deverá ser executado sob responsabilidade direta do proponente, permanecendo este integralmente responsável pelos atos praticados por sua equipe técnica, empregados, prestadores de serviços e demais profissionais envolvidos na execução.

3.8 A participação neste Edital implica a aceitação integral de todas as disposições nele contidas, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Considerando a natureza especializada do objeto, a habilitação técnica do proponente dependerá da demonstração de capacidade para a execução integral do documentário, na forma prevista neste Edital.

4.2 A capacidade técnica será demonstrada mediante análise conjunta da documentação apresentada, especialmente:

I – Portfólio institucional;

II – Currículo da equipe técnica;

III – Atestado (s) de capacidade técnica;

IV – Comprovação de experiência anterior;

V – Relação da equipe técnica responsável pela execução;

VI – Demais documentos exigidos neste Edital.

4.3. A documentação deverá demonstrar experiência na execução de produções audiovisuais compatíveis com o objeto deste Chamamento Público, tais como documentários, vídeos institucionais, produções culturais, séries, curtas-metragens, longas-metragens ou obras audiovisuais equivalentes.

4.4. A simples apresentação dos documentos não assegura o atendimento ao requisito de capacidade técnica, cabendo à Comissão de Seleção avaliar sua pertinência, consistência e compatibilidade com o objeto deste Edital.

4.5 A ausência de comprovação mínima da capacidade técnica implicará a inabilitação do proponente.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderá participar deste Edital, como proponente ou integrante da equipe principal do projeto:

I – O servidor público efetivo, comissionado, empregado público ou agente político vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariaíva que atue diretamente na elaboração do Edital, na condução do Chamamento Público, na análise das propostas, na fiscalização ou na gestão da execução dos recursos;

II – O membro da Comissão de Seleção ou da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III – Pessoa jurídica cujos sócios, administradores ou dirigentes se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo;

IV – Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensão de participar de licitações e contratar com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V – Instituições integrantes do Sistema "S" (SESI, SENAI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP e congêneres);

VI – Pessoa jurídica que possua pendências relativas à prestação de contas de recursos culturais anteriormente recebidos do Município de Jaguariaíva, quando já definitivamente reconhecidas em processo administrativo com decisão final.

5.2 A existência de qualquer das hipóteses previstas neste item implicará a inabilitação do proponente ou, caso constatada posteriormente, a revogação da seleção, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção, composta por 03 (três) pareceristas técnicos, todos indicados pela Assessoria Técnica Especializada contratada pelo Município e formalmente designados por ato da Administração Pública.

6.2. O resultado da seleção será homologado por Comissão de Homologação, composta por servidores públicos designados pela Administração Municipal por ato formal.

6.3. Os pareceristas deverão possuir experiência e conhecimento compatíveis com a análise de projetos culturais e produções audiovisuais.

6.4. Cada parecerista realizará análise individual da proposta, atribuindo pontuação conforme os critérios previstos neste Edital.

6.5. A nota final do projeto corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos três pareceristas.

6.6. Os pareceristas deverão declarar previamente inexistência de impedimento ou conflito de interesses em relação aos projetos analisados.

6.7. Verificado impedimento superveniente, o parecerista será imediatamente substituído, preservando-se a imparcialidade do processo de seleção.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **03/08/2026 a 07/08/2026**, por uma das seguintes formas:

I – Por meio eletrônico, mediante o envio da documentação exigida e do formulário disponível no website: <https://siscom.jaguariaiva.pr.gov.br/cultura/pnab>;

II – Por meio eletrônico, mediante o envio da documentação exigida para o endereço eletrônico pnab@jaguariaiva.pr.gov.br, até às **23h59min** do dia **07/08/2026**;

III – Presencialmente, mediante protocolo da documentação junto ao **Departamento de Cultura de Jaguariaíva**, localizado na **Casa da Cultura Dr. João Batista da Cruz**, situada na **Praça Dr. Domingos Cunha, nº 35, Cidade Alta**, no horário das **8h30 às 11h30** e das **14h às 17h**, em dias úteis.

7.2. Será considerada tempestiva:

I – **Na modalidade eletrônica**, a inscrição recebida no endereço eletrônico indicado no item 7.1 até o horário limite estabelecido neste Edital;

II – **Na modalidade presencial**, a inscrição protocolada até o encerramento do expediente do último dia de inscrições.

7.3 O proponente é integralmente responsável pelo correto preenchimento dos formulários, pela veracidade das informações prestadas, pela legibilidade dos documentos apresentados e pelo envio completo da documentação exigida.

7.4. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital, ainda que em razão de falhas de transmissão eletrônica, problemas de conexão com a internet, indisponibilidade de sistemas ou quaisquer outros fatores imputáveis ao proponente.

7.5. Não será realizada diligência destinada à complementação de documentos relativos à proposta técnica ou à documentação de inscrição, ressalvada apenas a hipótese de regularização da documentação de habilitação, quando expressamente prevista neste Edital.

7.6 A ausência de qualquer documento obrigatório ou o descumprimento das exigências previstas neste Edital acarretará a inabilitação da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente:

I – Formulário de Inscrição e Projeto Cultural;

II – Planilha Orçamentária;

III – Cronograma de Execução;

IV – Portfólio institucional da empresa;

V – Currículo da empresa;

VI – Currículo da equipe técnica principal;

VII – Declaração de composição da equipe técnica;

VIII – Comprovante de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaguariaíva;

IX – Atestado (s) de capacidade técnica;

X – Documentos constitutivos da pessoa jurídica;

XI – CNPJ atualizado;

XII – Documentação comprobatória do vínculo artístico ou cultural com o Município de Jaguariaíva, na forma prevista no item 3.2 deste Edital.

XIII – Demais declarações previstas nos anexos deste Edital.

8.2 Atestado de capacidade técnica

O atestado deverá:

- I – Ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- II – Identificar o emitente;
- III – Descrever o objeto executado;
- IV – Declarar a execução satisfatória dos serviços;
- V – Demonstrar compatibilidade com a produção audiovisual objeto deste Edital.

8.3 Equipe técnica

O proponente deverá indicar a equipe responsável pela execução do documentário, contendo, no mínimo:

- I – Diretor (a);
- II – Roteirista;
- III – Diretor (a) de Fotografia;
- IV – Operador (a) de Câmera;
- V – Editor (a);
- VI – Produtor (a). Executivo (a);
- VII – Técnico (a) de Captação de Áudio.

Parágrafo único. Será admitida a acumulação de funções por um mesmo profissional, desde que demonstrada capacidade técnica para o desempenho das atividades correspondentes.

8.4 Experiência da equipe

Cada integrante da equipe principal deverá apresentar currículo contendo:

- Formação, quando houver;
- Experiência profissional;
- Principais trabalhos realizados;
- Função que desempenhará no projeto.

8.5 A apresentação da documentação técnica não vincula a Comissão de Seleção quanto ao reconhecimento da capacidade técnica do proponente, cabendo aos pareceristas avaliar a suficiência, pertinência, consistência e compatibilidade da experiência demonstrada com a natureza e a complexidade do objeto deste Edital.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três) pareceristas técnicos, observando exclusivamente os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 A análise compreenderá a avaliação técnica do projeto, da capacidade de execução do proponente e da compatibilidade da proposta com os objetivos deste Chamamento Público.

9.3. Cada parecerista atribuirá pontuação individual aos critérios de avaliação.

9.4 A nota final corresponderá à média aritmética simples das três avaliações individuais.

9.5. Serão desclassificados os projetos que: _____

- I – Obterem nota inferior a 60 pontos;
- II – Deixarem de atender qualquer requisito obrigatório deste Edital;
- III – Apresentarem informações falsas ou documentos inidôneos;
- IV – Demonstrarem manifesta inviabilidade técnica ou financeira.

9.6. Concluída a análise técnica, o resultado será encaminhado à **Comissão de Homologação**, composta por servidores públicos designados por ato da Administração Municipal, à qual competirá a homologação do resultado final do Chamamento Público.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios abaixo serão analisados individualmente por cada parecerista

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Qualidade técnica do projeto audiovisual	20
Coerência entre objetivos, metodologia, cronograma e orçamento	15
Qualidade criativa e abordagem narrativa da proposta	15
Relevância cultural e histórica para Jaguariaíva	15
Capacidade técnica da empresa proponente	15
Qualificação da equipe técnica	10
Plano de difusão e alcance do documentário	5
Acessibilidade e democratização do acesso	5
TOTAL	100 PONTOS

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o projeto que obtiver maior pontuação nos seguintes critérios:

- I – Qualidade técnica do projeto audiovisual;
- II – Capacidade técnica da empresa proponente;
- III – Relevância cultural e histórica;
- IV – Qualificação da equipe técnica;
- V – Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. Concluída a avaliação das propostas, será publicado o resultado preliminar contendo:

- I – Relação dos projetos classificados;
- II – Pontuação obtida por cada projeto;
- III – Classificação provisória;
- IV – Relação dos projetos desclassificados ou inabilitados, com a respectiva fundamentação.

12.2. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Jaguariaíva.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

13.2. O recurso deverá ser apresentado em petição escrita, devidamente fundamentada e assinada pelo recorrente ou seu representante legal, por uma das seguintes modalidades:

I – Por meio eletrônico, mediante envio para o endereço eletrônico **pnab@jaguariaiva.pr.gov.br**;

II – Presencialmente, mediante protocolo junto ao **Departamento de Cultura de Jaguariaíva**, localizado na **Casa da Cultura Dr. João Batista da Cruz**, situada na **Praça Dr. Domingos Cunha, nº 35, Cidade Alta**, no horário das **8h30 às 11h30** e das **14h às 17h**, em dias úteis.

13.3. Será considerado tempestivo:

I – Na modalidade eletrônica, o recurso recebido no endereço eletrônico indicado no item 13.2 até o horário limite do último dia do prazo recursal;

II – Na modalidade presencial, o recurso protocolado até o encerramento do expediente do último dia do prazo recursal.

13.4 O recurso deverá conter fundamentação objetiva, indicando especificamente os pontos impugnados e as razões da inconformidade.

13.5. Não serão conhecidos os recursos:

I – Apresentados fora do prazo;

II – Desacompanhados do formulário próprio previsto neste Edital;

III – Desprovidos de fundamentação;

IV – Encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

13.6. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, podendo ser solicitados esclarecimentos técnicos quando estritamente necessários, vedada a apresentação de documentos ou informações destinados a complementar a proposta originalmente apresentada, ressalvada a hipótese expressamente prevista neste Edital.

13.7 O resultado do julgamento dos recursos será publicado juntamente com o resultado final.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. Após a análise dos recursos será publicado o resultado final da seleção.

14.2 A homologação do resultado final não gera direito adquirido ao recebimento dos recursos, ficando a celebração do Termo de Execução Cultural condicionada ao cumprimento das etapas de habilitação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 O proponente selecionado será convocado para apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a documentação de habilitação.

15.2. Constituem documentos de habilitação:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;

- II – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- III – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VI – Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VII – Comprovante de manutenção do Cadastro de Fornecedores do Município de Jaguariaíva;
- VIII – Demais documentos eventualmente exigidos pela legislação.

15.3. Verificada a existência de irregularidade sanável exclusivamente na documentação fiscal, trabalhista ou de regularidade perante o FGTS, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização.

15.4. Não sendo sanadas as irregularidades no prazo concedido, o proponente perderá o direito à celebração do Termo de Execução Cultural.

15.5 A ausência ou irregularidade do Cadastro de Fornecedores, quando decorrente exclusivamente de pendência administrativa passível de regularização, poderá ser sanada no prazo previsto no item 15.3, desde que não implique alteração das condições de participação originalmente demonstradas.

16. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

16.1 O proponente habilitado celebrará Termo de Execução Cultural com o Município de Jaguariaíva, no qual serão estabelecidos os direitos, obrigações, prazos, forma de execução, acompanhamento, prestação de contas e demais condições para execução do projeto.

16.2 A recusa injustificada em assinar o Termo de Execução Cultural implicará a perda do direito ao apoio financeiro, podendo ser convocado o próximo classificado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

17.1 O proponente contemplado obriga-se a:

- I – Executar integralmente o projeto aprovado;
- II – Cumprir o cronograma de execução;
- III – Empregar equipe técnica compatível com aquela apresentada na proposta, admitidas substituições devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo Município;
- IV – Utilizar os recursos exclusivamente na execução do projeto;
- V – Observar toda a legislação relativa aos direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem, proteção de dados pessoais, normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais normas aplicáveis;
- VI – Manter guarda de todos os documentos relacionados ao projeto pelo prazo legal;
- VII – permitir o acompanhamento e fiscalização da execução pela Administração Municipal;
- VIII – apresentar prestação de contas na forma prevista neste Edital.

17.2. Constitui contrapartida do projeto a disponibilização gratuita do documentário ao Município de Jaguariaíva, para fins culturais, educativos e institucionais, bem como a

realização de, no mínimo, 01 (uma) exibição pública gratuita no Município, em data, horário e local definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

18. DA EXECUÇÃO DO DOCUMENTÁRIO

18.1 O documentário deverá observar fielmente o projeto cultural aprovado.

18.2 Alterações relevantes dependerão de autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Consideram-se alterações relevantes, entre outras:

I – Mudança significativa do roteiro;

II – Alteração do objeto;

III – Alteração do cronograma que comprometa o prazo final;

IV – Substituição do diretor ou produtor executivo;

V – Redução das entregas previstas.

18.3. Pequenos ajustes operacionais que não alterem os objetivos, a qualidade ou os resultados do projeto poderão ser realizados independentemente de autorização formal, devendo ser apenas comunicados na prestação de contas.

18.4 O projeto deverá ser integralmente executado no prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento dos recursos financeiros, observados o cronograma aprovado e as demais disposições deste Edital.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução do projeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

19.2 O Município poderá solicitar informações, documentos e registros da execução sempre que necessários ao acompanhamento do projeto.

19.3. Durante a execução poderão ser realizadas reuniões técnicas, visitas, solicitações de esclarecimentos e análise das etapas concluídas.

19.4 O acompanhamento realizado pelo Município não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva do proponente pela correta execução do projeto.

20. DAS ENTREGAS OBRIGATÓRIAS

Ao final da execução deverão ser entregues, no mínimo:

I – Documentário finalizado;

II – Versão em alta resolução;

III – Versão otimizada para divulgação em plataformas digitais;

IV – Arquivo contendo legendagem descritiva;

V – Arquivo contendo janela de LIBRAS e audiodescrição, quando previstos como recursos de acessibilidade no projeto ou exigidos pela legislação aplicável;

VI – Teaser promocional;

VII – Fotografias de bastidores, quando produzidas;

VIII – Relatório executivo contendo resumo das atividades realizadas.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 O Município verificará se os produtos entregues atendem às especificações constantes do projeto aprovado e deste Edital.

21.2. Constatadas inconsistências sanáveis, o proponente será notificado para realizar os ajustes necessários no prazo fixado pela Administração.

21.3. Somente será considerado concluído o objeto após a entrega integral dos produtos previstos e a manifestação de conformidade da fiscalização quanto ao atendimento das obrigações assumidas.

21.4 A solicitação de ajustes prevista neste artigo não autoriza o Município a interferir na liberdade artística da obra, restringindo-se à verificação do cumprimento do objeto pactuado, dos requisitos técnicos, das obrigações contratuais e das exigências deste Edital.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A prestação de contas será realizada na forma prevista na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Federal nº 11.740/2023 e nas demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc.

22.2 O proponente deverá apresentar prestação de contas mediante entrega de Relatório Final de Execução do Objeto, acompanhado dos documentos exigidos neste Edital e no Termo de Execução Cultural.

22.3 O Relatório Final deverá demonstrar o cumprimento integral do objeto pactuado, contemplando, no mínimo:

I – Descrição das atividades realizadas;

II – Comprovação das entregas previstas;

III – Registros fotográficos e audiovisuais da execução;

IV – Links de divulgação, quando existentes;

V – Demais documentos solicitados pela Administração.

22.4 A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando estritamente necessários à análise da prestação de contas.

22.5. A prestação de contas deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

I – Por meio eletrônico, mediante envio para o endereço eletrônico pnab@jaguariaiva.pr.gov.br;

II – Presencialmente, mediante protocolo junto ao Departamento de Cultura de Jaguariaíva, localizado na **Casa da Cultura Dr. João Batista da Cruz**, situada na **Praça Dr. Domingos Cunha, nº 35, Cidade Alta**, no horário das **8h30 às 11h30** e das **14h às 17h**, em dias úteis.

22.6. Considerar-se-á tempestivamente apresentada a prestação de contas protocolada por qualquer das formas previstas no item 22.5, desde que observados os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Execução Cultural.

23. DO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO

23.1 O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas poderá acarretar, observados o contraditório e a ampla defesa:

- I – Suspensão da análise da prestação de contas até regularização;
- II – Devolução parcial ou total dos recursos recebidos, quando cabível;
- III – Impedimento de celebrar novos instrumentos culturais com o Município, nos termos da legislação aplicável;
- IV – Demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

23.2 A adoção das medidas previstas neste artigo observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e a efetiva extensão do eventual prejuízo ao interesse público.

24. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO USO DA OBRA

24.1. Os direitos autorais patrimoniais da obra permanecerão pertencentes ao proponente, observado o disposto neste Edital.

24.2. Em contrapartida ao apoio financeiro recebido, o proponente concede ao Município de Jaguariaíva licença de uso gratuita, não exclusiva, irrevogável e por prazo indeterminado para utilização institucional do documentário.

24.3 A licença prevista no item anterior autoriza o Município a:

- I – Exibir o documentário em eventos públicos;
- II – Disponibilizá-lo em sítios eletrônicos e redes sociais oficiais;
- III – Utilizá-lo para fins educativos, culturais, turísticos e de promoção institucional;
- IV – Promover exposições públicas gratuitas;
- V – Arquivar cópia permanente da obra em seu acervo cultural.

24.4. Qualquer exploração comercial da obra por terceiros dependerá exclusivamente do titular dos direitos autorais, não sendo transferida ao Município.

25. DAS RESPONSABILIDADES SOBRE O CONTEÚDO

25.1 O proponente responderá integralmente pela obtenção de todas as autorizações necessárias à execução do documentário, incluindo, quando aplicável:

- I – Autorização de uso de imagem;
- II – Autorização para entrevistas;
- III – Autorização para utilização de obras protegidas por direitos autorais;
- IV – Licenciamento de trilhas sonoras;
- V – Utilização de imagens aéreas, quando sujeitas à regulamentação específica;
- VI – Demais autorizações exigidas pela legislação.

25.2 O Município não responderá por eventuais violações de direitos autorais, direitos de imagem ou quaisquer direitos de terceiros decorrentes da execução do projeto.

26. DA DIVULGAÇÃO E DA IDENTIDADE VISUAL

26.1 Todos os produtos, materiais de divulgação, peças gráficas, publicações, créditos, teasers, trailers, versões do documentário e demais conteúdos relacionados ao projeto deverão mencionar que a iniciativa foi realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

26.2 O proponente deverá inserir as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc e do Município de Jaguariáiva, observando os manuais de aplicação, orientações técnicas e padrões de identidade visual vigentes.

26.3 A aplicação das marcas deverá ocorrer de forma legível e proporcional, nos créditos iniciais ou finais do documentário e nos demais materiais de comunicação do projeto, conforme orientação da Administração Municipal.

26.4 Antes da divulgação pública, as peças gráficas, audiovisuais e promocionais que contenham as marcas institucionais deverão ser encaminhadas ao Município para verificação da correta aplicação da identidade visual.

26.5 A análise prevista no item anterior ficará restrita à conferência das marcas, dos créditos obrigatórios e das informações institucionais, não constituindo aprovação prévia do conteúdo artístico ou editorial da obra.

26.6. As ações de divulgação deverão possuir caráter exclusivamente institucional, informativo, cultural e educativo, sendo vedada a utilização do projeto para promoção pessoal de agentes públicos, autoridades, servidores, candidatos, partidos políticos ou terceiros.

26.7 A execução e a divulgação do projeto deverão observar as restrições estabelecidas pela legislação eleitoral, especialmente durante o período vedado, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à publicidade institucional.

26.8 O proponente deverá disponibilizar ao Município, em formato digital adequado, os materiais necessários à divulgação institucional do projeto, incluindo, no mínimo:

- I – Sinopse resumida;
- II – Ficha técnica;
- III – Fotografias em boa resolução;
- IV – Teaser ou chamada audiovisual;
- V – Identidade visual ou cartaz do documentário, quando produzidos;
- VI – Informações sobre lançamento, exposições e disponibilização da obra.

26.9 O Município poderá divulgar institucionalmente o projeto e os produtos dele decorrentes em seus canais oficiais, respeitados os direitos autorais e os limites da licença de uso prevista neste Edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

27.2 O proponente é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

27.3. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme indicado no Cronograma, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, salvo disposição expressa em sentido diverso.

27.4 Caso o vencimento de algum prazo recaia em dia sem expediente administrativo no Município de Jaguariaíva, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

27.5. As comunicações, convocações, resultados e demais atos relativos ao presente Chamamento Público serão publicados nos meios oficiais indicados neste Edital, competindo aos proponentes acompanhar regularmente as publicações.

27.6 O Município poderá solicitar esclarecimentos destinados exclusivamente à confirmação de informações já apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento obrigatório ausente ou a alteração substancial do projeto após o encerramento das inscrições.

27.7 A inscrição, classificação ou homologação do resultado não gera direito adquirido à celebração do Termo de Execução Cultural ou ao recebimento dos recursos, que permanecerão condicionados ao cumprimento das exigências de habilitação, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da legislação aplicável.

27.8 O Município poderá revogar este Edital por razões de interesse público devidamente motivadas ou anulá-lo, total ou parcialmente, em caso de ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a medida afetar direito individual já constituído.

27.9. Eventuais alterações deste Edital serão formalizadas por meio de retificação e divulgadas nos mesmos meios utilizados para sua publicação original.

27.10. Quando a alteração puder afetar a formulação das propostas ou o cumprimento das exigências de inscrição, o prazo será reaberto ou prorrogado pelo período considerado necessário pela Administração.

27.11 O proponente contemplado deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone e identificação do representante legal durante todo o processo de seleção e execução.

27.12. A desistência do proponente selecionado deverá ser formalmente comunicada ao Município, podendo ser convocado o proponente classificado na posição subsequente, desde que atendidas todas as condições deste Edital.

27.13. Na hipótese de inexistência de proposta classificada, desistência, inabilitação ou impossibilidade de celebração do instrumento com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os classificados subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

27.14. Não haverá remanejamento do recurso deste Edital para objeto distinto sem prévia observância do PAAR, da legislação aplicável e dos procedimentos administrativos necessários.

27.15. O tratamento dos dados pessoais apresentados pelos proponentes ocorrerá para fins de execução deste Chamamento Público, cumprimento de obrigação legal, transparência administrativa, controle, fiscalização e prestação de contas, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



27.16. Os documentos e informações necessários à transparência e ao controle do processo poderão ser publicados, resguardados os dados pessoais protegidos por lei e as hipóteses legais de restrição de acesso.

27.17. Integram este Edital, para todos os fins, os formulários, declarações, modelos, especificações técnicas, cronograma e demais anexos.

27.18. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com apoio da Assessoria Técnica Especializada e, quando necessário, dos setores jurídico, contábil ou de controle interno do Município, observada a legislação aplicável.

27.19. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital que não possam ser solucionadas administrativamente.

Jaguariáiva, 28 de julho de 2026.

